

COMUNICADO Nº 036/2026/SEC

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026/SEC

PNAB CICLO 2 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO-SP

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado em face do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 07/2026/SEC – PNAB Ciclo 2 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Cruzeiro-SP.

O presente edital tem por objeto a premiação de iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei Federal nº 13.018/2014, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

1. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1.1. Nos termos dos itens 10.12 e 10.13 do Edital nº 07/2026/SEC, foi assegurada aos proponentes a possibilidade de apresentação de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante o encaminhamento do formulário próprio, conforme Anexo 7, ao endereço eletrônico indicado no edital.

1.2. Dentro do prazo estabelecido, foi apresentado recurso administrativo pelo seguinte proponente:

Proponente	Coletivo/Ponto de Cultura	Resultado recorrido	Decisão
Distefano Bastos Marcelo	Associação Sábios da Paz de Matriz Africana da Região Turística Vale da Fé	Não habilitação na Etapa de Habilitação	Recurso indeferido e mantida a não habilitação

1.3. Após análise do recurso apresentado, da documentação constante do processo administrativo e das disposições previstas no Edital nº 07/2026/SEC, a Secretaria Municipal de Cultura junto a Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº 01/2026 e regulamentada pela Resolução nº 03/2026, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no edital, deliberou pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo-se a decisão de NÃO HABILITAÇÃO do proponente.

1.4. A decisão considera o conjunto da documentação apresentada no procedimento de habilitação, bem como o atendimento às exigências formais e documentais estabelecidas no edital.

1.5. A decisão referente ao recurso integra o respectivo processo administrativo e poderá ser consultada pelo proponente mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br

2. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

2.1. Com a análise do recurso administrativo apresentado, fica mantida a situação do proponente abaixo identificado:

Proponente	Coletivo/Ponto de Cultura	Situação
Distefano Bastos Marcelo	Associação Sábios da Paz de Matriz Africana da Região Turística Vale da Fé	NÃO HABILITADO

2.2. A não habilitação impede o prosseguimento da candidatura para as etapas posteriores de formalização e recebimento da premiação, observadas as disposições do Edital nº 07/2026/SEC.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. O presente comunicado será divulgado nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura (<https://culturacruzeiro.com.br/>).

3.2. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao Edital nº 07/2026/SEC, conforme previsto no item 13.5 do edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A publicação deste comunicado encerra a análise do recurso administrativo apresentado em face do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital nº 07/2026/SEC.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro-SP, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Cruzeiro-SP, 16 de setembro de 2026.

KARINA MORAES COSTA
Secretária Municipal de Cultura